

PREVIDÊNCIA SOCIAL

UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE BRASIL E SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Oswaldo Vaz Furtado¹

Guillermo Javier Díaz Villavicencio²

Daniel Teotonio do Nascimento³

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar as principais semelhanças e diferenças na questão previdenciária entres dois países com afinidades idiomáticas, forte intercâmbio cultural e econômico. Revisou-se, por meio de pesquisas bibliográficas, como a seguridade social tem ocupado grandes debates no processo de transformações políticas, econômicas e sociais ao redor do mundo todo. O estudo foi realizado por meio do método comparativo da Previdência Social Brasileira e de São Tome e Príncipe. O uso do método comparativo nesta pesquisa teve a função de observar, examinar e analisar, os

¹ Graduado em Administração Pública Pela UNILAB, Mestrando em Políticas Públicas e Desenvolvimento na Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA, Bolsista da CAPES

Email: vazfurtado1993@gmail.com

ORCID Id: <https://orcid.org/0000-0002-9562-3600>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2300105710619243>

² Doutor em criação, estratégia e gestão de empresas, professor do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento na Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.

Email: guillermo.diaz@unila.edu.br

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7805494908428084>

ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-9455-1561>

³ Doutor em Administração. Professor Colaborador do Mestrado de Políticas Públicas e Desenvolvimento da UNILA. Atua também como Docente no Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu (CESUFOZ). Desde 2011 é Servidor Público e atualmente é Servidor Federal no cargo efetivo de Administrador na Universidade da Integração Latino-Americana - UNILA.

Email: daniel.nascimento@unila.edu.br

ORCID iD: <http://orcid.org/0000-0002-5872-7320>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7250786405756811>

pontos de vista de duas realidades distintas, no ramo do sistema de seguridade social dos dois países. Os países mais desenvolvidos estão passando por um processo onde as populações estão envelhecendo e os custos de vida se tornando mais altos. Em países em desenvolvimento como Brasil (América Latina) e São Tomé e Príncipe (África), a situação é um pouco diferenciada, pois como agravante há populações mais jovens com baixa renda, o que limita uma aposentadoria digna as futuras aposentadorias. Com base nesse trabalho, pode-se concluir que, no contexto atual, os governos tentam mitigar problemas futuros que se apresentam, por meio de políticas públicas como seguro-desemprego, auxílio-doença, encarceramento e acidentes, pensões, salário maternidade, entre outros. No entanto, observou-se que a realidade dos Sistemas Previdenciários difere de um país para outro.

Palavras-chave: Previdência Social. INSS. Teoria Institucional. Brasil. São Tomé e Príncipe.

SOCIAL SECURITY AN ANALYSIS BETWEEN BRAZIL AND SÃO TOMÉ AND PRÍNCIPE (STP)

Abstract: This article aimed to analyze the main similarities and differences in the social security issue between two countries with idiomatic affinities, strong cultural and economic exchange. It was revised, through bibliographical research, how social security has occupied great debates in the process of political, economic and social transformations around the world. The study was conducted using the comparative method of Brazilian Social Security and São Tomé and Príncipe. The use of the comparative method in this research had the function of observing, examining and analyzing the points of view of two distinct realities, in the branch of the social security system of the two countries. The more developed countries are going through a process where populations are aging and living costs are becoming higher. In developing countries such as Brazil (Latin America) and São Tomé and Príncipe (Africa), the situation is somewhat differentiated, because as an aggravating factor there are

younger populations with low income, which limits a decent retirement to future retirements. Based on this work, it can be concluded that, in the current context, os governments try to mitigate future problems that arise, through public policies such as unemployment insurance, sickness benefits, incarceration and accidents, pensions, maternity pay, among others. However, it was observed that the reality of Social Security Systems differs from one country to another.

Keywords: Social Security. INSS. Institutional Theory. Brazil. Sao Tome and Príncipe.

Introdução

Previdência é o ato de prever, com o objetivo de evitar previamente determinadas situações ou transtornos que sejam indesejados para o indivíduo. A partir do ponto de vista popular, a previdência é a precaução ou a cautela em relação a algo, como a capacidade de ver de modo prévio ou antecipado o acontecimento de alguma coisa (GUIMARÃES; CABRAL, 2011). Com a introdução de novas variáveis, como o aumento da expectativa de vida da população, a temática da previdência tem sido pauta de frequente discussão, tanto no âmbito político como no âmbito econômico.

A Previdência Social é um seguro social de significativa importância, sendo responsável pela seguridade dos cidadãos após o término do seu exercício trabalhista, e também garante diversos benefícios que estão previstos na Lei nº 8.123/91 (para o caso de Brasil), tais como seguro desemprego, auxílios-doença, reclusão e acidente, pensão, salário maternidade e outros.

Antes de discorrer propriamente sobre o Sistema da Previdência Social em São Tomé e Príncipe (STP), faz-se necessário contextualizar alguns aspectos sobre as duas ilhas, para melhor

conhecimento sobre o *locus* de estudo. Historicamente STP, segundo Sanguin (2014), foi colonizado entre 1470-1471, pelos navegadores portugueses, João de Santarém e Pêro Escobar, a ilha de S. Tomé foi descoberta em 21 de dezembro de 1470 e a ilha do Príncipe, em 17 de janeiro de 1471. A partir dessa data o país ficou sob a tutela portuguesa até 12 de julho de 1975, data em que foi proclamada sua independência e tem-se mantido nesses termos, de um sistema democrático multipartidário, até nos dias atuais. Trata-se de um arquipélago dividido por seis distritos e a Região Autónoma do Príncipe e está localizado no Golfo da Guiné, a 350 km da costa oeste de África totalizada área de 1001 km² com o total de 211.028 habitantes (BANK, 2018). As duas foram colonizadas pelos portugueses, logo têm como idioma falado pela maioria da população o português, fazendo parte da comunidade da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP. Socialmente, de acordo com o Banco Mundial (2018), na sua estimativa demonstra que cerca de um terço da população vive com menos de 1,9 dólares norte-americanos por dia, e mais de dois terços da população é pobre, estando num limiar de pobreza de 3,2 dólares norte-americanos por dia.

O país possui uma esperança média de vida de 66 anos, uma taxa de mortalidade infantil até aos cinco anos de 51 por 1000 nascidos-vivos (BANK, 2018). O sistema econômico de STP esteve sempre influenciado por uma forte dependência do exterior e da produção de alguns produtos de exportação, como café, baunilha e coco, bem como do cacau que conta com maior destaque internacional. Além disso, o turismo é uma vantagem comparativa natural para STP, e já constitui uma importante atividade econômica, porém e,

em 2016, tinha um Rendimento Nacional Bruto (RNB) *per capita* de 1730 dólares (BANK, 2018).

Ainda segundo o Banco Mundial (2018), STP continuará no enfrentamento de desafios significativos para ultrapassar a sua insularidade, a pequena dimensão do mercado, a vulnerabilidade aos choques naturais e alterações climáticas, o crescimento sustentável inclusivo, e a redução da pobreza.

No caso de STP o Sistema da Previdência Social é gerida sobre as Leis nº 1/1990 e a nº 7/2004 tendo como missão fundamental, gerir o regime contributivo da segurança social dentro de Enquadramento da Proteção Social. Ainda objetiva garantir ao trabalhador(a) um recebimento periódico, após sua aposentadoria, em base as suas contribuições laborais de sua vida ativa.

Este estudo teve como diferencial a análise inédita dessa natureza, ao analisar-se o Sistema de Previdência desses dois países, no qual ambos fazem parte da mesma comunidade linguística (CPLP). Desta forma, o objetivo deste estudo centra-se na análise funcional do Sistema Previdenciário entre Brasil e STP, visando identificar as diferenças e semelhanças, e pontos positivos e negativos no que tangem à prestação dos serviços na Seguridade Social adotado por cada um deles.

O presente artigo está dividido por sete seções. Tendo como início a parte introdutória, em seguida a abordagem dos conceitos de instituição e a teoria institucional. Posto isso seguiu-se com desenvolvimento das considerações dos conceitos da previdência social entre os dois países, dando sequência com os procedimentos metodológicos, resultados e discussões e por último as considerações finais à guisa de conclusão.

1 Instituições e teoria institucional

A abordagem do conceito de ‘instituição’ segundo Peci (2006), vem sendo abordado há anos em estudos da sociologia e das organizações, porém, continua sendo um dos conceitos mais debatidos em termos de concepção teórica e de aplicação prática. De acordo com Nascimento, Rodrigues e Megliorini (2010), os primeiros estudos organizacionais adotaram o conceito de instituição de um modo prescritivo, preocupados com as formas como uma organização pode tornar-se uma instituição; ou seja, ganhar legitimidade perante à sociedade.

As instituições são disseminadas por vários tipos de transmissores, incluindo os sistemas simbólicos, sistemas relacionais, rotinas e artefatos; operando em diferentes níveis de competência, a partir do sistema mundial de relações interpessoais (SILVA; JUNQUEIRA; CARDOSO, 2016). Consequentemente percebe-se que a abordagem das instituições está inserida em todos os setores e localidades, envolvendo inclusive problemáticas relacionados às questões sociais; havendo apenas variações a depender da região, cultura, organizações, sociedade, questões econômicas, políticas, formas de governança e de liderança.

A permanência das instituições de acordo com Peci (2006), decorre não apenas do fato de que estas satisfazem necessidades humanas – destacando-se que essas necessidades são culturalmente definidas –, mas também de um conjunto de fatores contingenciais que nascem das relações inevitáveis de fenômenos sociais com outros fenômenos que não são nada sociais. Nota-se assim, que o conceito da instituição transcende além das definições sociológicas e antro-

pológicas, alcançando também as organizações, as regras formais legitimadas nesse contexto.

Nessa lógica North (1990), destaca que as instituições oferecem incentivos no intercâmbio humano, político, social e econômico. Nesse sentido, percebe-se a importância das instituições no atendimento das demandas dentro da sociedade, por diversas formas, variando de sociedade para sociedade e de organizações para organizações, resguardando, evidentemente, suas especificidades. Assim North (1990), define que as instituições são como normas estabelecidas pela sociedade, com as limitações criadas pelo homem capaz de moldar a interação humana, no qual reduzem a incerteza uma vez que as instituições fornecem uma estrutura para a vida cotidiana.

Ainda na sua conceituação clássica North (1981), afirma que as instituições têm o potencial de interpretar como sendo as regras de um certo jogo, em que determinam o que os jogadores podem e não podem fazer. Com base nisso o autor afirma que a principal função das instituições na sociedade é reduzir a incerteza que estabelece uma estrutura estável, mas não necessariamente que seja eficiente da interação humana.

1.1 Teoria institucional

Nota-se que teoria institucional assume um papel central nos estudos relacionados à sociedade, sendo primordial uma análise dos contextos os quais estão imersas tais sociedades. A teoria institucional, segundo Nascimento, Rodrigues e Megliorini (2010), tem sido utilizada “pano de fundo” em diversos estudos de diferentes áreas,

como economia, sociologia, ciência política, administração e contabilidade, que buscando entendimentos da realidade social dentro de sistemas como organização, família e governo.

Os elementos institucionais surgem principalmente de processos intergrupais e organizacionais. Nota-se que os processos e estruturas organizacionais formais tendem a ser não apenas altamente institucionalizados, mas servem também como fonte de nova institucionalização, e a institucionalização aumenta a estabilidade, criando rotinas que melhoram a performance organizacional, a não ser quando alternativas mais eficientes são ignoradas (PECI, 2006). Para uma melhor compreensão, dos níveis de análise da teoria institucional, Peci (2006), os resumem, segundo o Quadro 1.

No Quadro 1 se destacam os três níveis de análise que prevalecem na escola institucional, destacando as seguintes abordagens: o contexto de institucionalização, a abrangência a partir das definições no qual se trabalha de forma empiricamente, as fontes primárias de institucionalização e as problemáticas decorrentes em diversas perspectivas.

Quadro 1 - Níveis de análise na Teoria Institucional

Contexto da Institucionalização	Abrangência	Fontes primárias de Institucionalização	Problemáticas
Contexto institucional	“Posições políticas, programas e procedimentos da moderna organização [...] são manifestações de poderosas regras institucionais que funcionam como mitos altamente racionalizados” (MEYER e ROWAN, 1977, p. 343)	Estado	As organizações tornam-se “audiência” passiva de conhecimento institucional, porque as regras formam-se a partir do Estado ou até do sistema mundial
		Sistema mundial	
Campo organizacional	“Organizações que, em suma, constituem um campo reconhecido de vida institucional” (DI MAGGIO e POWELL, 1983, p. 148)	Redes interorganizacionais	Embora a maioria das relações possam ser estabelecidas entre as organizações do mesmo “campo”, a institucionalização pode transcender as fronteiras de um único campo
		Outras organizações	
Estrutura interna da organização	Organização isolada, às vezes, redes interorganizacionais	Indivíduos interagindo nas organizações	Não consegue estabelecer um esquema teórico coerente, que possa levar em consideração o ambiente institucional

Fonte: Adaptado de Peci (2006).

2 Considerações sobre a previdência social do Brasil e de São Tomé e Príncipe

A seguridade social é o conjunto de ações e instrumentos por meio do qual se pretende alcançar uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e promover o bem de todo (TORRES, 2012).

É, portanto, um sistema de proteção social que abrange os três programas sociais de maior relevância: a previdência social, a assistência social e a saúde (TORRES, 2012). Este estudo tem como foco a previdência social do Brasil e de São Tomé e Príncipe (STP).

2.1 A Previdência Social Brasileira

O termo ‘previdência social’, surgiu na Constituição de 1946, e substituiu o termo ‘seguridade social’. Segundo Meirelles (2013) nessa época o Brasil, foi considerado o país com mais garantia de proteção previdenciária, já naquele momento disponibilizava 17 (dezesete) benefícios obrigatórios.

No Brasil, a previdência social segundo Barbosa (2013), surgiu ainda na época do império, como no caso do Plano dos Oficiais da Marinha no século XVIII, e da concessão de aposentadoria aos professores no século XIX. A primeira Constituição a fazer menção expressa aos Direitos Previdenciários foi a de 1934, em seu art. 121, § 1º alínea “h”, ao prever o custeio tripartite entre trabalhadores, empregadores e Estado, e vinculação obrigatória ao sistema com gestão estatal (MELO, 2017).

O Brasil criou seu próprio modelo de previdência, com três pilares: o primeiro deles é formado pelo Regime Geral de Previdên-

cia Social (RGPS), para trabalhadores do setor privado; o segundo pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), para servidores públicos. Entretanto, esses dois regimes são sustentados pelo governo. E, por fim o terceiro pilar que é a previdência complementar, que permite ao trabalhador complementar seu benefício (HOMCI, 2009). Porém, percebe-se que Constituição de 1937 foi omissa ao não dar uma real importância ao tema, designada ao assunto apenas duas alíneas.

De acordo com Homci (2009), o processo de legislação da previdência Social no Brasil passou por algumas etapas como: o marco legislativo inicial, a lei “Elói Chaves” (decreto-legislativo nº. 4.682/1923), a constituição de 1934, a lei orgânica da previdência social (lei nº. 3.807/1960) a constituição de 1967 e a constituição federal de 1988. No qual cada uma delas foi contribuindo em processos evolutivos de diferentes escalas no do atual sistema previdenciário brasileiro. O Decreto-Legislativo nº. 4.682, de 14 de janeiro de 1923, mais conhecido como “Lei Elói Chaves”, é dado como um marco para o desenvolvimento da Previdência Social brasileira. Com efeito, tal norma determinava a criação das caixas de aposentadorias e pensões para os ferroviários, a ser instituída de empresa a empresa. Foi criada com para atendimento das seguintes demandas: buscam transformar as conquistas sociais, logradas com lutas e a partir das bases, em benesses estatais (HOMCI, 2009).

Ainda segundo o autor a primeira legislação específica sobre Direito Previdenciário se deu em 26 de março de 1888 sob a lei nº. 9.912 que regulou o direito à aposentadoria dos empregados dos correios. Outra norma, em novembro do mesmo ano, criaria a Caixa de Socorros em cada uma das estradas de ferro do Império (HOMCI, 2009).

Por outro lado, a primeira Constituição Federal a abordar temática previdenciária específica foi a Constituição Republicana de 1891, no tocante à aposentadoria em favor dos funcionários públicos, ao dispor em seu art. 75 que ‘a aposentadoria’ só poderá ser dada aos funcionários públicos em caso de invalidez no serviço da Nação (HOMCI, 2009). Em seguida, no ano de 1892, foi instituída a aposentadoria por invalidez e a pensão por morte aos operários do Arsenal da Marinha, tendo em conta que já estava vigorando o regime republicano, sob forte influência de cafeicultores e militares.

No ano de 1991 foram publicadas duas leis que abordava esse assunto no Brasil, sendo a Lei nº 8.212 e nº 8.213. Para Meirelles (2013), a consolidação da regulamentação constitucional que trata da previdência só foi firmada a partir da publicação das leis citadas.

No Brasil, as novas regras derivadas da Emenda Constitucional – EC nº 20/98 representaram, com efeito, a imposição de perdas aos segurados, uma vez que o eixo da reforma foi o aumento da idade média de concessão do benefício, implicando extensão do período contributivo, redução dos gastos no curto prazo pela postergação da concessão e redução dos gastos no longo prazo pela concessão por menor período (CECHIN, 2002). Trata-se, portanto, de trabalhar mais, contribuir mais e receber menos, estreitando a relação entre contribuições e benefícios pela nova regra de cálculo.

Após a consolidação da legislação previdenciária, foi extinto os dois regimes, urbano e rural, passou a existir apenas o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Vale ressaltar que as alterações realizadas nas emendas constitucionais 20\98, 41\2003, 47\2005 e 70\2012, adere alterações tanto no regime Geral de Previdência Social, quanto no regime próprio de Previdência Social.

O sistema previdenciário brasileiro segundo Leite, Ness Jr. e Klotzle, (2010), é dividido em quatro blocos: Regime Geral de Previdência Social (RGPS); Regime Jurídico Único (RJU); reúne os diversos sistemas de servidores estatutários estaduais e municipais e o de caráter privado e facultativo, é constituído pelos fundos de pensão patrocinados por empresas privadas ou estatais (previdência complementar fechada) e pelas entidades abertas de previdência complementar.

De acordo com o Diário Oficial da União, sob decreto nº 10.410, aos 01/07/2020 houve uma atualização após aprovação da nova previdência de acordo com a ementa constitucional nº 103/2019. Mediante essa atualização acordo com a ementa constitucional nº 103 no Diário Oficial da União, publicado em 22/11/2019, deu-se algumas mudanças por meio da implementação de novas regras como:

- Idade mínima tempo de contribuição (Para trabalhadores da iniciativa privada e de municípios sem sistema previdenciário próprio a regra geral de aposentadoria passa a exigir em caso das mulheres, pelo menos 62 anos de idade e 15 anos de contribuição e os homens 65 anos de idade e 20 anos de contribuição);

- Novas Categorias (implementação de regras para algumas categorias como as de professores em que passam a ser 25 anos de contribuição e idade mínima de 57 anos para mulheres e 60 para os homens, os policiais ambos podem aposentar-se com 55 anos mas desde que tenham 30 anos de contribuição sendo 25 anos de serviço, e também as dos trabalhadores rurais em que para ambos sexos exige-se 15 anos de contribuição e as idades mínimas 55 para mulheres e 60 para os homens);

- Cálculo dos benefícios (após atingir a idade e o tempo de contribuição mínimos, os trabalhadores do RGPS poderão se aposentar com 60% da média de todas as contribuições previdenciárias efetuadas desde julho de 1994 ou seja a cada ano a mais de contribuição, além do mínimo exigido, serão acrescidos dois pontos percentuais aos 60%);

- As alíquotas passaram a ser progressivas, ou seja, quem ganha mais pagará mais (como por exemplo: um salário mínimo terá os 7,5% descontado, entre um salário mínimo e R\$ 2 mil os 9%, isso para todas as categorias);

- Pensão por morte (para aqueles que recebem pensão por morte, é pago 50% do valor da aposentadoria acrescido de 10% para cada dependente, ou seja, se for 1 dependente 60% da aposentadoria do(a) falecido(a));

- Limite e acúmulo de benefício (em casos que a lei permite acúmulo de benefício, serão pagos 100% do benefício de maior valor a que a pessoa tem direito, mais um percentual da soma dos demais, ou seja, esse percentual vai variar de acordo com o valor do benefício) e também

- Regras de transição (serve para aqueles já estão no mercado de trabalho, tendo possibilidade de escolher a forma mais vantajosa de aposentadoria). O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) implementou também cinco regras de transição:

1) Transição por sistema de pontos: essa regra soma o tempo de contribuição com a idade;

2) Transição por tempo de contribuição e idade mínima;

3) Transição com fator previdenciário – pedágio de 50%;

4) Transição com idade mínima e pedágio de 100% e,

5) Transição que é sobre a aposentadoria por idade.

2.1.1 Os Desafios do Instituto Nacional da Segurança Social no Brasil

O Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo INSS, está entre as maiores instituições previdenciárias das Américas, tendo como principal desafio proporcionar à população o acesso às informações qualificadas sobre seus direitos sociais, com transparência e celeridade (SCHWARZER, 2009). Assim, tem como perspectiva oferecer a população a socialização das informações e, mais do que isso, garantir que essas cheguem de forma integral a todos os cidadãos (VALES, VALES, SILVA 2015).

Porém, por outro lado, segundo Freudenthal (2015) o sistema previdenciário carece de cientificidade sobre as direções mais coerentes de progressão do sistema. Percebe-se que no Regime Geral de Previdência Social (INSS), quando se observa, de modo separado os benefícios decorrentes das contribuições, o sistema continua superavitário, e nos regimes próprios dos servidores públicos a aposentadoria só se torna um benefício contributivo. Portanto, as obrigações quanto aos benefícios sem contribuição pertencem ao Tesouro, seja municipal, estadual ou da União. Partindo desse princípio o grande desafio de serviços do INSS é o adiamento das aposentadorias dos trabalhadores, porém é preciso que se ofereça um benefício substancialmente melhorado, e não uma farsa (FREUDENTHAL, 2015).

2.2 A Previdência Social em São Tomé e Príncipe

São Tomé e Príncipe é classificado como um país de Índice de Desenvolvimento Humano baixo, em 2011 obteve um IDH

de 0,509, ocupando a 144ª posição entre 187 países, mesmo tendo avançado para melhorar e ampliar o sistema proteção social (PRESSROOM, 2012). Nesse sentido, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) elaborou um estudo com o objetivo de fornecer às autoridades locais uma visão externa da situação do seu sistema de proteção social. O documento teve como intuito ajudar na concepção e gestão de políticas e também serviu de base para a elaboração de decretos regulamentares para a legislação vigente (PRESSROOM, 2012). Parte-se de princípio que foi feito um diagnóstico por meio de coleta de dados por parte de um especialista que contou com a presença e a participação de várias Organizações não Governamentais (ONGs), Ministérios de Assuntos Sociais e o próprio Instituto (INSS) para a melhoria da gestão do Sistema Social. O diagnóstico, de certa forma, analisou a situação socioeconômica, desenvolvimento humano do país, a situação financeira e gerencial do INSS, descrevendo antecedentes, organização e sistema de financiamento do sistema de proteção social local. O Diagnóstico também analisou propostas de regulamentação da Lei nº 7/04 e apresentou recomendações sobre o sistema de proteção social, entre outros tópicos (PRESSROOM, 2012).

Em São Tomé e Príncipe, somente em 1979 foi aprovada a legislação sobre segurança social, pois até então a proteção social estava num sistema contributivo, que atendia somente os funcionários públicos e os trabalhadores sindicalizados. Porém, em 1990, houve uma emenda que acrescentou dois novos regimes de contribuição e um sistema social afim de incluir pessoas em situação de risco e exclusão social. Esse novo sistema representou um grande avanço nos indicadores de saúde e de bem-estar social para a população.

No entanto, a lei de 1990 ainda excluía do regime contributivo a grupos vulneráveis e bastante representativos na população, como, por exemplo, os trabalhadores independentes. Essa lacuna foi um dos motivos que levou à elaboração da Lei de Enquadramento da Proteção Social (Lei 7/04), que substituiu a Lei 1/90, mas que ainda não está regulamentada nesta data (2004).

Na constituição da república democrática de STP de acordo com o Artigo 44.º remete a Segurança Social que:

1. O Estado garante a todo o cidadão, por meio do sistema de segurança social, o direito à proteção na doença, invalidez, velhice, viuvez, orfandade e em outros casos previstos na lei.

2. A organização do sistema de segurança social do Estado não prejudica a existência de instituições particulares, com vista à prossecução dos objetivos de Segurança Social.

A lei vigente, promulgada em 2004, mudou completamente a organização e a administração da proteção social no país. Esta nova lei definiu um modelo de proteção social baseado em três níveis (a Proteção Social da Cidadania, a Proteção Social Obrigatória e a Proteção Social Complementar) e reforçou o papel das ONGs como participantes ativas no sistema.

O Instituto Nacional de Segurança Social (INSS) é uma instituição de direito público, dotada de personalidade e capacidade jurídicas próprias e de autonomia administrativa financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei nº 39/94, cuja incumbência fundamental é a gestão do regime contributivo da segurança social. Na qual tem como missão fundamental, gerir o regime contributivo da segurança social com a lei nº 1/90 e a lei nº 7/2004 (lei de Enquadramento da Proteção Social).

Na legislação da seguridade social nacional foi criado a lei pela qual rege a garantia da Segurança Social em que é um departamento do (INSS) designado, oficialmente, de serviços de Inspeção e Fiscalização do instituto, tendo como sigla SIF.

2.2.1 Os Desafios do Instituto Nacional da Segurança Social em São Tomé e Príncipe

Os serviços de atendimento da seguridade social em São Tomé e Príncipe conta com uma certa fiscalização por parte dos órgãos governamentais nas quais se justificam na base da preocupação com a segurança e do bem-estar de todos os cidadãos. O INSS é uma instituição encarregada de proteger social e economicamente as populações que, pela sua situação de carência, não tenham assegurada a satisfação das suas necessidades primordiais de natureza económica, sanitária e social. Mas, para garantir isso a população, ainda possui uma certa burocracia no que tange ao cumprimento do estabelecido. Fazendo juiz apenas a cobranças, mas quando se remete ao cumprimento do seu papel e a transparência legislativa tudo se torna obscuro.

Observa-se que o grande desafio do serviço Instituição Nacional da Segurança Social é fazer cumprir a legislação da segurança social em todo o território nacional. Para tal, os inspectores da segurança social, enquanto funcionários públicos investidos de fé pública, autoridade legal e segredo profissional, desenvolvem as seguintes atividades:

a) Fiscalizam o cumprimento das obrigações legais dos contribuintes (entidades empregadoras e trabalhadores independentes), bem como dos beneficiários (trabalhadores subordinados);

- b) Aplicam multas por infracções à legislação da segurança social;
- c) Cobram as dívidas para com a segurança social;
- d) Desenvolvem, a pedido dos interessados, ações de sensibilização e de orientação dos contribuintes e beneficiários da segurança social.

Parte-se de princípio que na atual previdência ainda contém certos tabus na legislação e na prestação de contas por parte do Instituto nacional, ou seja, não obtém um certo controle rígido em particular na divisão e distribuição de recursos para os pensionistas. Nesse sentido, o grande desafio para a melhoria no funcionamento desse sistema, que rege todo um processo fictício, que na realidade não cumprido com os seus objetivos focais em prol dos bens estar dos beneficiados.

3 Procedimentos metodológico

A pesquisa permite ao investigador fazer uma avaliação e/ou estabelecer uma relação de vínculo entre a teoria e análise empírica (BLAIKIE, 2009). Segundo Gerhardt (2009) pesquisa de abordagem qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais argumentando os resultados do estudo por meio de análises e percepções. Nesse sentido, este estudo é considerado de abordagem qualitativa com base no método de estudo comparativo.

Godoy (1995) oferece três diferentes possibilidades de se realizar pesquisa: a pesquisa documental, o estudo de caso e a etnografia. Neste trabalho optou-se pelo método do estudo comparativo, de acordo com Fachin (2001), nos conceitua que consiste em inves-

tigar coisas ou fatos e explicá-los segundo suas semelhanças e suas diferenças – permitindo a análise de dados concretos e a dedução de semelhanças e divergências de elementos constantes, abstratos e gerais, propiciando investigações de caráter indireto.

A Pesquisa bibliográfica e documental em conformidade com Godoy (1995) são exames de materiais sobretudo documentos de diversas naturezas, que estão por receber uma análise em busca de novas interpretações complementares através de jornais, revistas, diários, obras literárias, científicas e técnicas, cartas, memorandos, relatórios dentre outros. Dessa forma, a presente pesquisa realizou registros documentais, bem como bibliográficos, sobre a temática da Previdência Social no Brasil e em São Tomé e Príncipe. A pesquisa analisou as legislações de ambos países publicadas até a data (04/2020).

O uso da comparação, enquanto perspectiva de análise social, possui uma série de implicações situadas no plano epistemológico, remetendo a um debate acerca dos próprios fundamentos da construção do conhecimento em ciências sociais (SCHNEIDER; SCHMITT, 1998). Dessa forma, o método comparativo nesta pesquisa teve a função de observar, examinar e analisar, os pontos de vista de duas realidades distintas, no ramo do sistema previdenciário dos dois países.

5 Resultados e discussões

Visando uma análise comparativa entre os dois países apresenta-se na Tabela 1, de maneira consolidada, os diferentes dados relacionados à Previdência Social, evidenciando vários aspectos relacionados à estrutura organizacional dos próprios sistemas, direitos e deveres dos contribuintes, bem como os benefícios e auxílios para os cidadãos.

Tabela 1 - Dados gerais sobre Brasil e STP segundo (2020)

	BRASIL	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
População atual	211.715.973	211.592
Idioma oficial	Português Comparação entre países e o mundo: 7	Português Comparação entre países e o mundo: 184
Estrutura etária	0-14 anos: 21,11% 15-24 anos: 16,06% 25-54 anos: 43,83% 55-64 anos: 9,78% 65 anos ou mais: 9,21%	0-14 anos: 39,77% 15-24 anos: 21,59% 25-54 anos: 31,61% 55-64 anos: 4,17% 65 anos ou mais: 2,87%
Idade média	33,2 anos	19,3 anos
Taxa de crescimento populacional	0,67% (2020 est.) Comparação entre países e o mundo: 140	1,58% (2020 est.) Comparação entre países e o mundo: 65
Taxa de nascimento	13,6 nascimentos / 1.000 habitantes	29,7 nascimentos / 1.000 habitantes
Taxa de mortalidade	6,9 mortes / 1.000 habitantes	6,3 mortes / 1.000 habitantes
Urbanização	população urbana: 87,1% da população	população urbana: 74,4% da população
Taxa de mortalidade Materna	60 mortes / 100.000 nascidos vivos Comparação entre países e o mundo: 88	130 mortes / 100.000 nascidos vivos Comparação entre países e o mundo: 62
Taxa de mortalidade infantil	15,9 mortes / 1.000 nascidos vivos Comparação de países para o mundo: 94	41,7 mortes / 1.000 nascidos vivos Comparação entre países e o mundo: 36
Expectativas de vida por nascimento	74,7 anos Comparação entre países e o mundo: 126	66,3 anos Comparação entre países e o mundo: 187
Taxa de despesas em saúde	9,5%	6,2%

Taxa de despesas com educação	6,2% do PIB	4,9% do PIB
Taxa de desemprego	28,5% (2018 est.) Comparação entre países e o mundo: 39	20,8% (2012 est.) Comparação entre países e o mundo: 62

ASPETOS ECONÓMICOS (EST. 2017)		
PIB (por paridade do poder de compra)	US \$ 3,224 trilhões Comparação entre países e o mundo: 8	US \$ 686 milhões Comparação entre países e o mundo: 208
PIB (por taxa de câmbio oficial)	US \$ 2,055 trilhões	US \$ 393 milhões
PIB- taxa de crescimento real	1% Comparação entre países e o mundo: 182	3,9% Comparação entre países e o mundo: 83
PIB- per capita (PPP)	\$ 15.600 Comparação entre países e o mundo: 108	\$ 3.200 Comparação entre países e o mundo: 191
Poupança nacional Bruta	15% do PIB Comparação entre países e o mundo: 136	18,7% do PIB Comparação entre países e o mundo: 107
Taxa de crescimento da produção industrial	0% Comparação entre países e o mundo: 169	5% Comparação entre países e o mundo: 57
Impostos e outras receitas	35,7% (do PIB) Comparação entre países e o mundo: 57	26,2% (do PIB) Comparação entre países e o mundo: 144
Dívida externa	US \$ 547,4 bilhões (31 de dez. de 2017, est.) Comparação entre países e o mundo: 21	US \$ 292,9 milhões (31 de dez. de 2017, est.) Comparação entre países e o mundo: 185
Taxas de Cambio	Reais (BRL) por dólar americano - 3,19	Dobras (STD) por dólar americano - 22.689 (2017 est.)

Fonte: Dados recopilados de distintas fontes dos governos e da Central de Inteligência Americana (2020)

Em traços gerais a partir da análise realizada dos conceitos e dados entre os dois países, por meio de pesquisas obteve-se informações significativas, inclusive algumas semelhanças interessantes.

No Brasil é apresentado vários tipos de aposentadorias nas quais pode-se observar na tabela seguinte: de acordo com as suas características, requisitos, princípios e regras. Identificou-se aposentadoria por idade, por idade da pessoa com deficiência, por tempo de contribuição, por tempo de contribuição da pessoa com deficiência, por tempo de contribuição do professor, por invalidez e especial por tempo de contribuição. Além dessas aposentadorias também tem diversos tipos de auxílios como: auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-reclusão, pensão por morte, salário-família e salário-maternidade, esses tipos de auxílios para casos especiais, mas dentro desses benefícios colocados sobre a seguridade social é adotado apenas dois como os principais, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria por idade.

Em São Tomé e Príncipe a aposentadoria é denominada de pensão por aposentado, entretanto identifica-se que existem vários tipos de pensões como por tempo de contribuição, por idade, por invalidez, por morte, por acidentes de trabalho e doenças profissionais, pensão por invalidez por acidente de trabalho e doença profissional, também com os seus princípios, regras e atribuições. Existe também diversos tipos de auxílios, denominado de subsídios que é subsidiado para caso de pessoas com necessidades especiais, mas os mesmos são dados de forma temporária, no qual está dividido de várias formas: subsídio de maternidade, subsídio por doença e subsídio funeral.

Com base na pesquisa bibliográfica levantou-se dados e informações pela qual conclui-se de forma evidente as diferenças e semelhanças entre os dois países no que tange previdência social. Para analisar de forma mais detalhada elaborou-se o Quadro 2.

A grande diferença entre os dois países, no que engloba a seguridade social, trata-se das idades entre Homens e Mulheres, isto deve-se por causa da esperança média de vida dos dois países. Ambos sistemas demonstram grandes deficiências no momento de gerar uma renda digna, que possa dar seguridade completa aos beneficiários, tendo pelo qual recursos muitos escassos para ter uma aposentadoria digna. Isso gera insegurança pois a aposentadoria passa a depender dos caminhos econômicos que afetam diretamente à capacidade de sustentação de cada beneficiário.

Quadro 2 - Análise comparativo dos sistemas da Previdência Social (INSS) entre Brasil e STP

	BRASIL	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE (STP)
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	Instituto Nacional de Segurança Social
Organização	Organizada em três regimes distintos, independentes entre si: Regime geral benefícios da Previdência Social (art.º. 201, CF/88); Regime Próprio dos Servidores Públicos (art.º. 40, CF/88) e Regime Complementar – Previdência Complementar (art.º. 202, CF/88).	Organizada por Instituição de direito público, dotada de personalidade jurídicas próprias e de autonomia administrativa financeira e patrimonial, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/94, cuja incumbência fundamental é a gestão do regime contributivo da segurança social.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
 UMA ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE BRASIL E SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

Missão	Garantir proteção aos cidadãos por meio do reconhecimento de direitos e execução de políticas sociais	Gerir o regime contributivo da segurança social no enquadramento da Proteção Social)
---------------	---	--

DIREITOS E DEVERES		
Beneficiários	As pessoas que exercem uma atividade laboral no sector público ou privado, os segurados e seus dependentes.	Pessoas que exercem atividade laboral no sector público ou privado, mediante nomeação ou contrato, está inscrita e contribui para a segurança social.
Contribuições	As contribuições se dão a partir de 7,5% até um salário mínimo (R\$ 1.045) 9% para quem ganha entre R\$ 1.045,01 R\$ e 2.089,60. 12% para quem ganha entre R\$ 2.089,61 e R\$ 3.134,40	Taxa contributiva é de 10% (6% para o empregador e 4% para o trabalhador), tanto o salário de base como os demais subsídios pelo trabalho prestado.
Benefícios	Aqueles com tempo total contribuição de 35 anos homem e 30 anos mulher;	Aqueles que têm Prazo de garantia de 120 meses com registo de remuneração;

APOSENTADORIAS				
Por tempo de contribuição	Após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição. O mínimo de 180 contribuições, além da idade mínima de 65 anos, se homem, ou 60 anos, se mulher.	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="background-color: #333333; color: white;">Por velhice</td> <td style="background-color: #333333; color: white;">Beneficiários atingidos a idade de 57 anos sexo feminino e 62 do sexo masculino.</td> </tr> </table>	Por velhice	Beneficiários atingidos a idade de 57 anos sexo feminino e 62 do sexo masculino.
Por velhice	Beneficiários atingidos a idade de 57 anos sexo feminino e 62 do sexo masculino.			

Por invalidez	Incapaz de trabalhar e que não possa ser reabilitado em outra profissão.	Por invalidez	O beneficiário que se encontre em situação de invalidez tem direito a pensão, mas presente na inscrição do trabalhador na Segurança Social
Por idade urbana	Mínimo de 180 contribuições realizadas além da idade de 60 anos, se homem, ou 55 anos, se mulher.	De sobrevivência	Em caso do falecimento do beneficiário ativo, pensionista e invalidez desde que esteja juridicamente declarado, com verificação do prazo de 60 meses com registro de remunerações.
Por idade rural	Beneficiários com mínimo de 180 meses trabalhados na atividade rural.	-	-
Da pessoa com deficiência por tempo de contribuição	Mínimo 180 meses devem ter sido trabalhados na condição de pessoa com deficiência.	-	-
Por tempo de contribuição do professor.	30 anos de contribuição para homens e 25 mulheres em funções da Educação Básica.	-	-

OUTROS BENEFÍCIOS/ SERVIÇOS	
- Pensões por: morte Rural; morte Urbana, maternidade - Auxílios: acidente; Doença	Subsídio de maternidade - Subsídio de doença comum - Subsídio de funeral.

Fonte: Elaboração dos autores.

Além da diferença que existe no sistema de seguridade social em termos de idades entre homens e mulheres, outro fator de destaque é a esperança média de vida entre os dois países. Notou-se ao observar a Tabela 1 e o Quadro 2 que ambos retratam as informações e aspectos relevantes no qual torna-os diferenciados quanto as duas realidades. Aspectos esses que são de total responsabilidades das instituições responsáveis, de poder garantir aos cidadãos, não apenas contribuintes diretos, mas, também os que necessitam de suporte por causa da incapacidade de exercer funções trabalhistas. Com base nessa lógica afirma Peci (2006) que as instituições têm como princípio atuar em um conjunto de fatores contingenciais que nascem das relações inevitáveis de fenômenos sociais. North (1981) aponta ainda que a principal função das instituições na sociedade é reduzir a incerteza que é estabelecida numa estrutura organizacional considerada estável.

A Tabela 1 destaca alguns pontos primordiais para a diferenciação e a intervenção nos sistemas previdenciários dos dois países. A diferença parte desde estrutura etária até a variação das moedas locais. Mas, os que elementos que intervêm mais direta ou indiretamente no sistema da previdência social são: idade média da população dos dois países; taxa de crescimento populacional; expectativas de vida por nascimento; taxa de desemprego; PIB- taxa de crescimento real; PIB-*per capita*; poupança nacional bruta e taxa de crescimento da produção industrial. Nessa lógica afirma Leite, Ness Jr. e Klotzle, (2010) que os fatores demográficos, o salário mínimo, os rendimentos, o trabalho informal e o desemprego explicam variações dos principais componentes do sistema de Previdência Social. Esses dados apontados acima, no Brasil com exceção da taxa

de crescimento populacional, poupança nacional bruta, taxa de crescimento da produção industrial, os demais todos apresentam valores superiores aos de STP. Posto isso pode-se assim afirmar segundo INSS, (2004) que o sistema previdenciário em STP, ainda não se enquadra no artigo 44 °, na Lei 1/90 da proteção social. Lei essa que o estado deve garantir a todos os cidadãos, o bem estar através do sistema de segurança social.

Em base às informações da Tabela 1, visando uma melhor ênfase na compreensão dos dois sistemas, desenvolveu o Quadro 2, no intuito de comparar o funcionamento dos mesmos. Para isso, observou-se informações como: a pronuncia da sigla (INSS) dos mesmos; como estão organizados; as suas missões; os direitos e deveres; as respectivas aposentadorias; e também outros benefícios/serviços. Mediante essa análise destaca-se que existe inúmeras diferenças nos sistemas previdenciários entre os dois países. Tais diferenças ocorrem: suas organizações e pelos seus direitos e deveres, (no Brasil taxa contributiva varia pelo salário do contribuinte, enquanto que STP é dívida entre o empregador (6%) e o empregado (4%), no total de 10%), (os benefícios no brasil dá-se por tempo de contribuição, já em STP é dado por prazo de garantia); (Brasil possui seis tipos de aposentadorias ou seja dobro (6) do valor em relação à STP (3),) e também maior quantidade de benefícios no que se remete aos de STP. Essas diferenças dão-se muitas das vezes a falta do cumprimento por parte das organizações no retrata as posições políticas. Assim afirma Meyer e Rowan, (1977) no contexto institucional sobre a sua abrangência que as posições políticas e os procedimentos da organização, são manifestações capazes de dominar as regras institucionais através do seu funcionamento de forma racionalizado.

As aposentadorias que ambos sistemas possuem também algumas diferenças como o caso da aposentadoria por contribuição (no Brasil é dada após cumprir 25, 20 ou 15 anos de contribuição com o tempo mínimo de 180 meses variando idade mínima de 65 caso do homem e da mulher 60), em STP denomina-se aposentadoria por velhice (beneficiam aqueles com idade compreendida partir de 62 para homens e 57 para mulheres. Nesse sentido, observa-se que o tempo de contribuição no Brasil é maior em relação ao de STP. Isso deve por causa da formação constitucional do país.

Quanto as suas semelhanças ocorrem apenas suas missões que são de garantir/gerir o regime contributivo aos cidadãos por meios dos seus direitos sobre a execução de políticas sociais.

Considerações finais

A importância de um sistema previdenciário está vinculada na própria ideia de Estado. As responsabilidades atribuídas ao Estado são reforçadas por pressões da sociedade civil que reivindicam direitos que são previstos tanto nas constituições nacionais, como em documentos internacionais que têm por base a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A história do surgimento do sistema previdenciário nos remete à Alemanha e ao Chanceler Otto Von Bismark e influenciou a construção de outros sistemas ao redor do mundo, no entanto as relações entre público e privado se deram de diferentes formas, algumas inclusive optando por um sistema mais próximo ao âmbito privado.

O conceito de previdência marca a importância social de uma política pública desse porte, como indicado, em um plano

político e econômico que assegura certas condições de vida para aqueles que são assistidos pelo programa. O programa previdenciário entre São Tomé e Príncipe e no Brasil ocorrem de formas diferentes, tanto em função dos contextos sociais, demográficos, geográfico e sobretudo econômicos.

Os dados da Tabela 1 e do Quadro 2 supracitados foram analisados de acordo com a atualização do novo sistema previdenciário, permitindo a observação de diversas diferenças entre sistema dos dois países.

No Brasil esse sistema aparece primeiro na Constituição de 1934 enquanto que em STP apenas em 1979, contudo em ambos os casos representa um avanço na área social. Mas, ainda há espaços para melhorias e ampliação das discussões sobre previdência social, seus modelos teóricos, políticos e práticos dentro da economia de cada um dos países. Dado as análises dos dados conclui-se ainda que os sistemas dos dois países possuem significativas diferenças como: o Brasil possui dimensão territorial maior do que STP, quantidade populacional maior, diferença no PIB, presença da maior parte da população de STP ser jovem, esperança média de vida é maior em a de STP, tempo de contribuição por aposentadoria dentre outros. Com foco nesses pontos pode-se afirmar que que o sistema previdenciário brasileiro possui uma estrutura muito mais organizada e com diversas políticas direcionadas aos benefícios sobretudo na garantia do bem estar dos contribuintes em relação a STP.

Por fim, recomenda-se que a disponibilidade dos dados em São Tomé e Príncipe sejam mais claros e de fácil acesso, pois se comparado ao Brasil, há uma grande dificuldade em encontrar concisos e atualizados.

Durante a pesquisa houve alguns obstáculos no que tange a escassez dos dados e informações que remete à STP. Isso fez com que a pesquisa ouvesse algumas limitações, como por exemplo a atualização da página do sistema previdenciário (teve a última atualização em 2004). Com falta de dados e informações propõe-se que realize outras pesquisas remetendo sobre essas atualizações não só do sistema, mas também de novos benefícios e sobretudo a prestação de serviço dos órgãos responsáveis.

Referências

AGENCY, Central Intelligence. **The work of a nation: the center of intelligence.** the center of intelligence. 2020. Disponível em <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/geos/br.html>. Acesso em: 12 jun. 2020.

BARBOSA, Valfran Andrade. Previdência Social brasileira: breve relato da origem e principais mudanças ocorridas nos últimos anos. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XVI, n. 119, dez 2013. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/> Acesso em maio 2017.

BLAIKIE, Germà; WARNER, Mildred E. Inter-Municipal Cooperation and Costs: Expectations and evidence. **Public Administration**, v. 93, n. 1, p. 52-67, 2015, Norman. **Designing social research.** Polity, 2009.

BRASIL. INSS: previdência social. PREVIDENCIA SOCIAL. 2018. MINISTÉRIO DA ECONOMIA. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/servicos-do-inss> Acesso em: 07 jun. 2020.

CAMINHOS E JANELAS DE OPORTUNIDADES: as reformas previdenciárias na América Latina. Rio de Janeiro: Fgv, n. 255, 2003. Anualmente. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbc-soc/v20n57/a14v2057.pdf>. Acesso em: 25 maio 2017. 1998.

DIAS JUNIOR, Onias Ferreira. A PREVIDÊNCIA SOCIAL E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. 2011. 130 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Centro Universitário Fieo, Unifieo, Osasco, 2011. Cap. 4. Disponível em: < http://www.unifieo.br/pdfs/marketing/dissertacoes_mestrado_2011/ONIAS%20FERREIRA%20DIAS%20JUNIOR.pdf >. Acesso em: 28 maio 2017.

FACHIN, Odília. FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2001.

GERATDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.). **Métodos de pesquisa**. Rio Grande de Sul: UFRGS, 2009. 120 p. (Serie educação a distância). FNDE. Disponível em: < <http://www.ufrgs.br/curso-pgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> >. Acesso em: 23 mar. 2018.

GODOY, Arilda Schmidt. **Pesquisa qualitativa: Tipos fundamentais**. Rev. adm. empresa. São Paulo, v. 35, n. 3, p. 20-29, junho, 1995.

GUIMARÃES, Dilva; CABRAL, Paulo (Org.). Significados: Previdência. 2011. Disponível em: < <https://www.significados.com.br/sobre/> > . Acesso em: 25 maio 2017.

HELMET SCHWARZER (Brasil). Ministério da Previdência Social Secretaria de Políticas de Previdência Social. **Previdência Social: reflexões e desafios**. Brasília: Mps, 2009. 232 p. Disponível em: http://sa.previdencia.gov.br/site/arquivos/office/3_100202-164641-248.pdf. Acesso em: 18 set. 2018.

HOMCI, Arthur Laércio. A evolução histórica da previdência social no Brasil. Revista Jus Navigandi. Teresina, v. 14, n. 2104, 5 abr. 2009. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/12493/a-evolucao-historica-da-previdencia-social-no-brasil> >. Acesso em: 28 maio 2017.

INSS. Proteção Social da cidadania. 2004. Disponível em: <http://seg-social-stp.net/spip.php?rubrique33> . Acesso em: 12 abr. 2020.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL. 2003. DIREÇÃO GERAL DAS FINANÇAS. Disponível em: <http://seg-social-stp.net/spip.php?article> . Acesso em: 15 mar. 2020.

LEITE, Anderson Ribeiro; NESS JR, Walter Lee e KLOTZLE, Marcelo Cabus. Previdência Social: fatores que explicam os resultados financeiros. Rev. Adm. Pública [online]. 2010, vol. 44, n. 2 [citado 2020-11-29], p.437-457. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-75902002000200010.

LOPES, Alex. Dinheiro e felicidade: Previdência é confiança. 2016. Disponível em: <<https://www.fecomercio.com.br/previdencia#HomePrevidencia>> Acesso em: 18 jun. 2017.

MORAES, Hélder Boska de Sarmiento; CARMEN, María del Cortizo. Entrevista com Ana Maria Baima Cartaxo: Previdência Social, história e contradições: Interview with Ana Maria Baima Cartaxo: Social Security, history and contradictions. Katálysis, Florianópolis, v. 2, n. 18, p.01-10, dez. 2015.

NASCIMENTO, Geuma Campos. Conceitos da teoria institucional: fonte propulsora de evolução para a gestão de desempenho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE CUSTOS, Não use números Romanos ou letras, use somente números Arábicos., 2010, Minas Gerais. Anais [...]. Anualmente: Congresso Brasileiro de Custos, v. 1, n.1, p. 1-16, jun. 2010.

NORTH, Douglass C.. Institutions, Institutional Change and Economic performance. 3. ed. Cambridg: Unespe, 159 p. 1990.

OLIVEIRA, Fernanda de Padro; COLMÁN, Evaristo Emigdio Duarte. A RACIONALIZAÇÃO DO TRABALHO DOS ASSISTENTES SOCIAIS DO INSS. Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 40, dez. 2015. Anualmente. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid= . Acesso em: 14 fevereiro. 2020.

PECI, Alketa. A nova teoria institucional em estudos organizacionais: uma abordagem crítica. **Cad. EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 01-12, mar. 2006. Disponível em >. acessos em 30 nov. 2020. <https://doi.org/10.1590/S1679-39512006000100006>.

PRÍNCIPE, Constituição da República Democrática de Tomé e. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/saotomeeprincipe/constituicao/constituicao-da-republica-democratica-de-s.tome-e> >. Acesso em: 29 abril. 2017.

REVISTA JUS NAVIGANDI. Teresina: Jus.com.br, v. 3, n. 5, ago. 1999. Anualmente. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/1431/seguridade-e-previdencia-social-na-constituicao-de-1988> >. Acesso em: 03 jul. 2017.

ROSSETTO, Carlos Ricardo; ROSSETTO, Adriana Marques; CARDOSO, Onésimo. **Teoria Institucional e dependência de recursos na adaptação organizacional**: uma visão complementar. *Rae Eletrônica: Revista Eletrônica de Gestão Organizacional*, São Paulo, v. 1, n. 4, p. 1-22, jul. 2005. Semestralmente. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaoorg>>. Acesso em: 21 maio 2020.

SANGUIN, André-louis. São Tomé e Príncipe, as ilhas do meio do mundo: avaliação crítica sobre sua geografia política. *Confins: Revista Franco-Brasileira de geografia*, Brasil, v. 1, n. 1, p.1-20, 2014. Anualmente. Disponível em: < <https://docplayer.com.br/183966919-Sao-tome-e-principe-as-ilhas-do-meio-do-mundo-avaliacao-critica-sobre-sua-geografia-politica.html> >. Acesso em: 08 mar. 2019.

SCHNEIDER, Sergio; SCHIMITT, Cláudia Job. O uso do método comparativo nas Ciências Sociais. *Cadernos de Sociologia*, Porto Alegre, v. 9, p. 49-87, 1988.

SILVA, Ademir Alves da. A reforma da previdência social brasileira: entre o direito social e o mercado. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, p.1-31, 18 mar. 2004.

SILVA, Maria de Fátima; JUNQUEIRA, Luciano Antônio Prates; CARDOSO, Onésimo. Inovação e a Teoria Institucional. Gestao.org: Revista Eletrônica de Gestão Organizacional, Pernambuco, v. 14, n. 1, p. 106-114, 21 ago. 2016. Anualmente. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/gestaoorg>. Acesso em: 21 maio 2020.

THE WORD BANK, 01. 2018, São Tomé e Príncipe. **São Tomé e Príncipe é um arquipélago no Golfo da Guiné com pouco mais de 1 000 quilómetros quadrados e uma das economias mais pequenas de África:** São Tomé e Príncipe é um arquipélago no Golfo da Guiné com pouco mais de 1 000 quilómetros quadrados e uma das economias mais pequenas de África. São Tomé: African, 2018. 1 p. Disponível em:< <https://www.worldbank.org/pt/country/saotome/overview> > . Acesso em: 07 mar. 2019.

TORRES, Fabio Camacho Dell'Amore. Seguridade social: conceito constitucional e aspectos gerais. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 98, mar 2012. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/> . Acesso em jul. 2017.

VALES, Carmem Gabriella Bezerra. **Análise das Reformas na Previdência Social Brasileira: os desafios para a atuação do assistente social.** In: I CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO. DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS, Londrina PR, v. 1, p. 1-12, 2015. Disponível em: http://www.uel.br/pos/mestradoservicosocial/congresso/anais/Trabalhos/eixo3/oral/16_analise_das_reformas....pdf .Acesso em: 13 abr. 2018.